

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 537 – PÁG. 01 – QUARTA-FEIRA – 16.03.2016 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### AVISO DE EXTINÇÃO/REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

P.A. 052/2014 – T.P. 006/2014 NOS TERMOS SEGUINTES

O Senhor Prefeito Municipal de Sabáudia, Edson Hugo Manueira, na análise da licitação oriunda do Processo Administrativo 052/2014, Tomada de Preços 006/2014, o qual originou o contrato administrativo 075/2014 que contratou a empresa **CONSTRUTORA ADVANCED LTDA** e diante do Interesse Público bem como a busca mais célere e menos onerosa a municipalidade para continuidade e finalização da obra pública licitada, qual seja, **REFORMA DE UMA EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA PARA FINS DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAUDE - SANTA TEREZINHA, LOTE 13-B-2/13-B-2/1-A, AV. PRES. CAMPOS SALLES, CENTRO, SABÁUDIA - Paraná**, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2014, SESA/FUNSAÚDE, a qual, por razões de interesse público de ordem predominantemente secundário, restou rescindida amigavelmente com aquela contratada, e, por sua vez, ato contínuo, com fulcro no artigo 24, inc. XI, da Lei 8.666/93, foi a segunda colocada no Processo Licitatório em epígrafe, qual seja, IPANEMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ 78.442.886/0001-10, convocado na data de 03/03/2016 devidamente identificada na data de 04/03/2016 não demonstrou interesse em assumir tal contratação.

Desta feita, em atenção ao Princípio da Continuidade do Serviço Público e, ainda, por se tratar da reforma de um PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, **resolve, com fundamentação nas razões expostas e no que mais consta no Processo Administrativo alhures nominado, REVOGAR E ASSIM EXTINGUIR** a presente licitação para, assim, seja providenciada o quanto antes a abertura de um novo processo licitatório, de forma que, assim, reste finalizada a obra parcialmente cumprida e regularize a retorno de atendimento da população sabaudiense no P.A.M. de Sabáudia.

Sabáudia, 15 de Março de 2016.

**Edson Hugo Manueira**

- Prefeito Municipal -

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº032/2016

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do DESMEMBRAMENTO Lote de terras sob nº51-A com área de 12.163,50m<sup>2</sup>, passando para Lote de terras sob nº51-A com área de 11.903,50m<sup>2</sup> e Lote de terras sob nº51-A/1 com área de 260,00m<sup>2</sup> situado na Gleba Patrimônio Sabaudia neste Município de Sabaudia Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos:

O Prefeito Municipal de Sabaudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, do DESMEMBRAMENTO Lote de terras sob nº51-A com área de 12.163,50m<sup>2</sup>, passando para Lote de terras sob nº51-A com área de 11.903,50m<sup>2</sup> e Lote de terras sob nº51-A/1 com área de 260,00m<sup>2</sup> situado na Gleba Patrimônio Sabaudia neste Município de Sabaudia. Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos:

O Imóvel encontra-se registrado em nome de ANTONIO ROMANO, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabaudia, ao décimo quinto dia do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

  
**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal

